LEI Nº 11.080, DE 6 DE SETEMBRO DE 1991 (Projeto de Lei nº 236/91, do Vereador Arselino Tatto)

Dispõe sobre a criação de ônibus-biblioteca.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Pau lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Executivo obrigado a criar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias pelo menos 8 (oito) ônibus-biblioteca.

Art. 29 - As bibliotecas funcionarão em ônibus da frota municipal, que estejam no final de suas vidas úteis, devidamente adaptados para esta finalidade.

Art. 39 - Os ônibus-bibliotecas circularão, preferencialmente, na periferia da cidade de São Paulo, di vididos igualmente entre suas quatro regiões.

Art. 49 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orça mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contr $\underline{\hat{a}}$ rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças MARILENA DE SOUSA CHAUÍ, Secretária Municipal de Cultura Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de se tembro de 1991 JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal